



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 25/2021, de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos Pareceres 08 e 09/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para emissão dos Certificados de Renovação de Registro das Entidades, Programas e Projetos no Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, Ata 411,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Pareceres 08 e 09/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para emissão dos Certificados de Renovação de Registro das seguintes Entidades, Programas e Projetos:

- I - Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS;
- II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE;
- III - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS;
- IV - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS;
- V - Associação Maria Rosa – AMAR;
- VI - Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- VII - Marista Escola Social – Unidade de Caçador.

Art. 2º A documentação entregue pelas entidades, programas e projetos elencadas no artigo 1º desta resolução estão de acordo com a Resolução 08, de 07 de agosto de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 3º Os Certificados de Renovação de Registro serão emitidos com prazo de validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 21 de setembro de 2021.

Any Danielli Wolf

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.